

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 06  
09/01/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 89 (OITENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

**2**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS GPQ 1 2024	DTS PPGMPA CMB 4 2024	DTS SCS 1 2024
DTS MPV CMV 1 2024	DTS PPGMPA CMB 5 2024	DTS SGC 1 2024
DTS PPGMPA CMB 3 2024		

## **SEÇÃO II**

**10**

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

EDITAL CEL CMO 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA (MOT) - BIÊNIO 2024-2026)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGCCV 1 2024 (DOUTORADO 2024)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGCCV 2 2024 (MESTRADO 2024)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO COLUNI 1 2024

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESE 1 2024

## **SEÇÃO IV**

**66**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS**

DTS DAP 77 2023	DTS PROAD 4 2024	DTS PROAD 7 2024
DTS PROAD 2 2024	DTS PROAD 5 2024	DTS PROAD 8 2024
DTS PROAD 3 2024	DTS PROAD 6 2024	DTS PROGRAD 1 2024

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC SRI 1 2024 (ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UFF E INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS)

EIC UFF E FEMAR - PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 39/2023 (PROCESSO Nº 23069.179023/2023-51)

EIC UFF, FEC E ELISA LOPES SOARES - TERMO ADITIVO AO CONTRATO (PROCESSO Nº 23069.166322/2021-64)

EIC UFF, FEC E SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONVÊNIO Nº 1/2020 (PROCESSO Nº 23069.003735/2020-58)

### **PORTARIAS**

PORTARIA 1 2024	PORTARIA 23 2024	PORTARIA 25 2024
PORTARIA 2 2024	PORTARIA 24 2024	PORTARIA 68.654 2024

### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DAP CCPP 18 2024	RDD DAP CCPP 19 2024
----------------------	----------------------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Constitui Comissão de docentes para coordenação do Curso de Nivelamento em Química, edição de 2024.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão de docentes para coordenação do Curso de Nivelamento em Química, edição de 2024.

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Rafaella Regina Alves Peixoto, SIAPE 3160702 (Coordenadora Geral do Curso de Nivelamento 2024), Flávia Ferreira de Carvalho Marques, SIAPE 1745346 (Coordenadora da Área de Química Analítica), Carlos Andres Ortiz Bravo, SIAPE 2285915 (Coordenador da Área de Físico-Química), Mauricio Alves de Melo Junior, SIAPE 1327372 (Coordenador da Área de Química Inorgânica) e Rodolfo Goetze Fiorot, SIAPE 1308695 (Coordenador da Área de Química Orgânica).

Esta DTS entra em vigor com sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA  
Coordenador GPQ

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPV/CMV/UFF Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Indicação de representante de discentes junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal).

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL) DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e a partir de decisão da reunião de Colegiado do Curso realizada no dia 19/12/2023,

RESOLVE:

I. Designar representantes dos discentes junto ao colegiado de curso do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal): Isabel Roussoulières Soares – matrícula D029.123.005 (titular) e Anna Carolina Simonin Affonso de Miranda – matrícula M002.123.002 (suplente).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária  
(Clínica e Reprodução Animal)

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Designa a Comissão de Disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **Andréa Regina de Souza Baptista**, professora, SIAPE: 1.781,884; **Beatriz Brener de Figueiredo**, professora, SIAPE: 310.771; **Alynne da Silva Barbosa**, professora, SIAPE: 1.265.667; e **Marcos de Abreu Almeida**, professor, para compor a Comissão de Disciplinas no ano de 2024.

II - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof.ª **Andréa Regina de Souza Baptista**.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS revoga a DTS PPGMPA/CMB nº 3, de 27 de fevereiro de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*  
em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas

SIAPE: 1.215.899

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Designa a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **Ricardo Luiz Dantas Machado**, professor, SIAPE: 1.215.899; **Beatriz Brener de Figueiredo**, professora, SIAPE: 310.771; **Daniela Leles de Souza**, professora, SIAPE: 1.848.884; **Aline Rosa Vianna de Souza**, professora, SIAPE: 1.234.661; **Marcos de Abreu Almeida**, professor; e **Nathália Farias Reis**, doutoranda, Matrícula: D048.222.007, para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

II - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Ricardo Luiz Dantas Machado.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS revoga a DTS PPGMPA/CMB nº 5, de 09 de março de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*  
em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas  
SIAPE: 1.215.899

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 5, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Designa a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **Andréa Regina de Souza Baptista**, professora, SIAPE: 1.781.884; **Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira**, professor, SIAPE: 1.265.097; **Aline Rosa Vianna de Souza**, professora, SIAPE: 1.234.661; e **Ricardo José de Paula Souza e Guimarães**, professor; para compor a Comissão do Processo Seletivo do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

II - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof.<sup>a</sup> Andréa Regina de Souza Baptista

II - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS revoga a DTS PPGMPA/CMB nº 6, de 20 de abril de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*  
em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas  
SIAPE: 1.215.899

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SCS/UFF Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do PDU da SCS.

A **SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho para elaboração do PDU da SCS, composta pelos seguintes membros:

- Thaiane Moreira de Oliveira;
- Vidda Thayna Silva Soares
- Jéssica Braga dos Santos
- Renato Resende Vasconcelos
- Rafaella Moreira Barros
- Rodrigo Moraes Bittencourt Scisínio Alonso

II – A presidência do GT e a vice-presidência caberá a Thaiane Moreira de Oliveira e Rafaella Moreira Barros, respectivamente.

III – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

IV – O prazo de conclusão do trabalho deste GT é 31/12/2023.

Este DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGC/UFF Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

Retificação da DTS SGC/UFF nº 1/2023 que designou docentes para compor o Comitê de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas obtidos no exterior.

O **COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – Corrigir a DTS SGC/UFF nº 1/2023 de 22 de dezembro de 2023. Onde se lê **SIAPE 215775**, leia-se **SIAPE 2243486**.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA GOMES

Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – UFF – Niterói

#####

## SEÇÃO II

**EDITAL CEL CMO Nº 1/2024****ELEIÇÃO CHEFE E SUBCHEFE****EDITAL PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA (MOT) REFERENTE AO BIÊNIO 2024/2026 PELO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE HELIOS.**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço CMO Nº 09 de 12 de dezembro de 2023 convoca os docentes, os técnicos e os discentes vinculados ao Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia da UFF, em Niterói, para o processo de consulta eleitoral para a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Odontotécnica (MOT) referente ao biênio 2024/2026, nos termos da **Resolução CUV Nº 104/97** (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), alterada pela **Resolução CUV Nº 068/09** de 29 de abril de 2009, publicada em Boletim de Serviço (BS) Nº 112 do dia 10/07/2009, Seção III, Página 33, **Resolução CUV Nº 61/12** de 30 de maio de 2012, publicada no BS Nº 104 do dia 21/06/2012, Seção III, Página 25, **Decisão do CUV Nº 077/2013** de 27 de novembro de 2013, publicada no BS Nº 189 do dia 11/12/2013, Seção III, Página 2, **Resolução do CUV Nº 005/2020** de 15 de dezembro de 2020, publicada no BS Nº 235 do dia 23/12/2020, Seção III, Página 26, **Decisão CUV Nº 002/2021** de 03 de fevereiro de 2021, publicada no BS Nº 34 do dia 23/02/2021, Seção III, Página 28 e estabelece os parâmetros, a seguir:

**1 - DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

A Comissão Eleitoral local, instalada em 05 de janeiro de 2024, definiu dentre os seus membros as seguintes funções:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>
Presidente	Mariana Rocha Nadaes
Vice-presidente	Valéria de Abreu Bastos Falcão
Secretária	Simone Pinto Rodrigues Seggia
Membro Discente	Lucas das Neves

**2 - DO CALENDÁRIO:**

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
22 a 23/01	Inscrição de Chapa das 9h às 18h
23/01	Homologação das Chapas a partir das 19 horas
26/01	Avaliação de Recursos
29/01	Divulgação das Chapas Apresentação das propostas eleitorais pelas chapas
21 e 22/02	Votação Online das 09h às 21h

23/02	Apuração às 10 horas
28/02	Avaliação de Recursos da Apuração
29/02	Divulgação do resultado

### 3 - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 - Poderão concorrer a esta consulta os docentes do quadro permanente lotados no Departamento de Odontotécnica pertencente à Faculdade de Odontologia da UFF, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE;

3.2 - Os candidatos docentes apresentar-se-ão por meio de chapa completa constituída de um docente Chefe e um docente Subchefe;

3.3 - A inscrição da chapa será realizada por meio de e-mail à Secretaria Administrativa da Comissão Eleitoral Local da Faculdade de Odontologia. No ato da inscrição:

- No campo assunto, escrever: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA;
- No campo destinatário, inserir os endereços eletrônicos da Secretaria, [moc.odontoclinica@gmail.com](mailto:moc.odontoclinica@gmail.com) e da Presidente da Comissão Eleitoral, [mariananadaes@id.uff.br](mailto:mariananadaes@id.uff.br) e em cópia aberta, inserir o endereço eletrônico de cada candidato da Chapa;
- Anexar formulário específico de inscrição de Chapa (Apêndice I) preenchido e assinado pelo candidato titular responsável pela inscrição, no formato PDF;
- Anexar arquivo digital, no formato PDF, com o nome, a matrícula SIAPE, o e-mail e o link do Currículo Lattes de cada um dos candidatos;
- Anexar, em formato PDF, a plataforma eleitoral.

3.4 – Caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) o envio da mensagem de recebimento da inscrição.

### 4 - DOS VOTANTES

4.1 - Poderão votar nesta consulta, observadas as exceções constantes do RGCE, as seguintes categorias vinculadas aos Departamentos da Unidade e à Faculdade de Odontologia:

- Os docentes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Odontotécnica vinculados à Faculdade de Odontologia. (Art. 17 e 19 – II)
- Servidores técnico-administrativos do quadro permanente lotados no Departamento de Odontotécnica vinculados à Faculdade de Odontologia. (Art. 21 – II)
- Os discentes inscritos nas Disciplinas ofertadas pelo Departamento de Odontotécnica vinculados à Faculdade de Odontologia. (Art. 22 e 23 – II)

### 5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

5.1 – A homologação será no dia 23 de janeiro de 2024 a partir do horário marcado, logo em seguida será realizada a comunicação e a publicação em Boletim de Serviço da UFF;

5.2 - Há liberdade para divulgar a candidatura por meio eletrônico, impresso e/ou comunicação oral.



## 6 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1 – A votação será pelo Sistema de Votação On-line Helios:

- O eleitor receberá a URL da eleição, seu ID de eleitor e sua senha no e-mail cadastrado na STI. As instruções de como votar usando o sistema de votação eletrônico está disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>
- A votação ocorre no período indicado no calendário.

6.2 – A apuração será realizada pelo Sistema de Votação On-line Helios e acompanhada pela CEL em reunião remota aberta ao público pelo link: <https://meet.google.com/tjx-ugnw-iyd>

## 7 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

7.1 - O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral Local seguindo o cronograma estipulado. Uma vez julgados eventuais recursos da apuração, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção da Faculdade de Odontologia para os procedimentos cabíveis.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis. Os recursos deverão ser encaminhados aos seguintes endereços eletrônicos: [moc.odonclinica@gmail.com](mailto:moc.odonclinica@gmail.com) e [mariananadaes@id.uff.br](mailto:mariananadaes@id.uff.br)

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A consulta será regida pelo RGCE da UFF e suas alterações. Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

MARIANA ROCHA NADAES  
SIAPE 1890755  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## APÊNDICE I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - FACULDADE DE ODONTOLOGIA – UFF**

Os docentes abaixo, em plena atividade de suas funções na Faculdade de Odontologia, solicitam inscrição dos seus nomes para concorrerem na consulta eleitoral indicativa de Chefe e Subchefe do Departamento de Odontotécnica (MOT) da Faculdade de Odontologia para o biênio 2024/2026.

	Nome completo	SIAPE
Chefe		
Subchefe		

Niterói, de janeiro de 2024.

Candidato Titular Responsável pela Inscrição

Nome

Assinatura

**Obs.:** É permitido o uso de assinatura digital.

Candidatura

( ) Homologada, que recebe a denominação de Chapa\_\_\_\_\_.

( ) Indeferida,

justificativa:\_\_\_\_\_.

Em\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Professor:

Comissão Eleitoral Local

**EDITAL PPGCCV Nº 1-2024****EDITAL SELEÇÃO DOUTORADO 2024**

A Coordenação do **Curso de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares** da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 121/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível DOUTORADO, na forma deste Edital, que substitui o anterior.

**1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS ANUAIS****Cardiologia**

**Brasileiros:** 16 (dezesseis)

**Estrangeiros:** 01 (um)

**Ciências Biomédicas**

**Brasileiros:** 16 (dezesseis)

**Estrangeiros:** 01 (um)

**Período:** Fluxo contínuo (janeiro a dezembro, dependendo da demanda)

**Datas de seleção já previstas:** vide Anexo I

**2. DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**Optantes pela política de Ação Afirmativa:** Os candidatos que tenham optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social, incluindo as mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§1º Será computado peso de 1,27 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista quando o candidato que tiver optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social - obtiver nota igual ou superior que a mínima para aprovação (7);

§ 2º No caso das mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, será computado peso de 1,2 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista;

§3º Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa, os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV), juntando toda a documentação comprobatória exigida:

- a) cota étnico-racial (Anexo II);
- b) pessoa com deficiência (Anexo III);
- c) pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo IV).

§4º As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão anexar certidão de nascimento do(s) filho(s) juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 6).

§5º O(A) candidato(a) que ingressar no curso de Doutorado pela política de ação afirmativa étnico-racial poderá ser convocado(a) a qualquer tempo a se apresentar à Comissão de Aferição instituída pela UFF, devendo assinar um Termo de Concordância com essa possibilidade no momento da inscrição.

§6º As políticas de ação afirmativa não são cumulativas para efeitos de pontuação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF):**

**Docentes e Técnicos administrativos (UFF):** Serão oferecidas 03 (três) vagas aos servidores do quadro ativo permanente da Universidade Federal Fluminense, via Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF), instituído pela PORTARIA N.º 60.968 de 26 de março de 2018.

§ 1º As inscrições dos(as) servidores(as) efetivos(as) da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Somente a validação da inscrição pela EGGP o(a) candidato(a) poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

§ 2º Os(As) candidatos(as)/servidores(as) que concorrem via PQI ficam isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

§ 3º O(A) servidor(a) deverá assinar e enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 6), termo de compromisso contendo direitos e obrigações, conforme formulário no Anexo III do EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA Nº03/2021 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF), disponível no site <http://www.editais.uff.br/7588>.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

Graduados em Medicina, em demais carreiras da área das Ciências Biomédicas ou em outras áreas de interesse em Ciências Cardiovasculares.

##### ● PRÉ-REQUISITOS

- **Área de Concentração em Cardiologia:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação de médico em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **Área de Concentração em Ciências Biomédicas:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em uma das carreiras da área biomédica ou outras áreas de interesse em ciências cardiovasculares, em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.

**OBS:** Regime de estudo – O candidato deve ter como regime de estudo, no mínimo, a carga horária de 20 horas semanais, sendo a carga horária definida individualmente com o orientador.

#### 5. INSCRIÇÃO

As inscrições no processo seletivo serão realizadas à distância. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 6, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

O processo seletivo para o programa será realizado exclusivamente no modo online. A conexão à internet e os requisitos técnicos (tais como: computador ou smartphone, programas e aplicativos) necessários são de total responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição, os candidatos deverão autorizar a gravação e, se for o caso, a divulgação dos vídeos de apresentação do anteprojeto e da entrevista online.

### 5.1. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO.

A isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar os seguintes documentos, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

### 5.2. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).

Os campos devem ser preenchidos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código de recolhimento: 28830-6
- Número de referência: 0250158235
- Competência: mm/aaaa (mês e ano em que for paga a taxa)
- Vencimento: dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)
- CNPJ ou CPF do contribuinte: (coloque o seu CPF)
- UG/ Gestão 153056 / 15227
- Valor principal: R\$ 200,00
- Valor total: R\$ 200,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

O candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa no ato da inscrição.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar ao formulário todos os documentos listados abaixo, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

- a) Formulário de inscrição (o link será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br))
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Instituição reconhecida;
- d) *Curriculo vitae* (formato Lattes) atualizado, **com comprovação de títulos e de todas as atividades descritas no Currículo Lattes associadas à pesquisa, extensão, atividades docentes, publicação e eventos científicos.**
- e) Uma foto 3x4;
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificação do item 5.2;
- g) Anteprojeto de Tese elaborado dentro de uma das Linhas de Pesquisa do Programa;
- h) Carta de apresentação do orientador, credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (formato livre);
- i) Carta de intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (vide conteúdo no anexo I);
- j) Declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa de acordo com o Anexo II para negros (pretos e pardos) e indígenas e Anexo III para pessoas com deficiência de acordo com a legislação vigente. Pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- k) Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- l) Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social - os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

**OBS:** Os títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002 CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação deles para fins de continuidade de estudos na UFF.

## 7. LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES

7.1. As linhas de pesquisa com os respectivos pesquisadores vinculados estão disponíveis no site da Pós-Graduação [http://poscardio.sites.uff.br/?page\\_id=797](http://poscardio.sites.uff.br/?page_id=797);

7.2. O orientador deve ser docente credenciado ao Programa de Pós-Graduação.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será composta de duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório, composta de prova de inglês, aplicada pelo Programa de Pós-Graduação ou de forma terceirizada, e a segunda fase composta de avaliação de currículo (apenas classificatória) e apresentação de anteprojeto (eliminatória).

8.2. São características deste processo:

(1) prova de inglês, através do envio de questionário Google Forms para preenchimento pelo candidato.

Parágrafo único: Alternativamente à realização da prova de inglês poderá ser apresentado, no ato da inscrição, documentação comprobatória de realização de teste de proficiência e obtenção das notas mínimas de corte, EXPEDIDAS EM ATÉ 2 (DOIS) anos, pelas certificações abaixo:

Testes de proficiência aceitos com pontuação mínima:

TOEFL - IBT (0 a 120) - 36 pontos

TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 240 pontos

MTELP (0 a 100) – 30 pontos

IELTS (1 a 9) - 3 pontos

Cambridge English: First (FCE): B2

ECCE - APROVAÇÃO

Prova de Inglês da ANPAD (0 a 600): 222 pontos

GMAT® (0 a 60) – 18 pontos na Seção Verbal

(2) envio da gravação de um vídeo da apresentação do anteprojeto, com duração máxima de 10 minutos, previamente para a banca (até às 23h59 da data definida no Edital; orientações para envio do vídeo serão fornecidas oportunamente);



(3) realização de entrevista online pela ferramenta Google Meet pela Banca em horário definido. Caso o candidato tenha dificuldade de conexão no momento da entrevista será definida uma segunda oportunidade para não mais de 2h após o horário inicial definido;

### 8.3. Anteprojeto:

- Anteprojeto estruturado com no máximo 20 páginas. Seções: Capa - Resumo - Introdução - Objetivos - Metodologia - Fomentos - Cronograma de execução - Perspectivas – Referências Bibliográficas - Adendos (formulários, termo de consentimento, PDF completo com a certificado de aprovação no comitê de ética em pesquisa)

### Estrutura do anteprojeto

- Capa: identificação do candidato, orientador, áreas CNPq (<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>), título do projeto, palavras-chave;
- Resumo estruturado abrangendo no máximo 400 palavras: Introdução - Objetivos -
- Metodologia – Perspectivas.

Obs.: A apresentação de documentos fora da formatação exigida acarretará desconto 0,5 pontos da pontuação total atribuída a entrevista/apresentação do anteprojeto.

### 8.4. Apresentação de anteprojeto:

- Estruturado (como item 8.3) em Power Point (.ppt) com duração de 10 min, seguido de 10 min de arguição/entrevista.

### 8.5. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase;
- b) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- c) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) receber nota inferior a 6,0 na primeira fase da seleção (prova de Inglês).

Obs: O candidato deverá devolver todo o material recebido ao final da prova.

8.6. Estando habilitado para realização da segunda fase da seleção, a nota mínima para entrevista/apresentação de projeto será 7,0 (sete). A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada nos seguintes pesos:

- análise de currículo - peso 1
- entrevista/apresentação e defesa do projeto – peso 3

8.7. Havendo candidatos com a mesma média final, far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.7.1. Melhor nota na entrevista/apresentação e defesa de projeto;

8.7.2. Melhor nota no currículo;

8.7.3. Melhor nota na prova de Inglês.

8.8. O aproveitamento das vagas do referido Programa dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes da Ação Afirmativa, estas estarão disponíveis para ampla concorrência. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

8.9. A banca é soberana para, a despeito da nota final, indicar candidatos aprovados para a realização de estágio probatório e não matrícula, em caso de os respectivos projetos não disporem de parecer positivo de Comitê de Ética em Pesquisa.

8.10. A alocação de candidatos aprovados e indicados para matrícula em bolsas de estudos se dará por ordem decrescente da nota final, respeitando os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares. A indisponibilidade delas permitirá a criação de uma lista de espera oficial válida até a realização do próximo processo seletivo ou até o preenchimento total de bolsas que porventura se tornem disponíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Por ocasião de atividades presenciais os candidatos deverão exibir documento original de identidade sempre que solicitados. Mesmo que na modalidade remota, deverão estar disponíveis com a conveniente antecedência para o início das atividades síncronas.

9.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição e aqueles que forem aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES;

9.3. Os candidatos deverão exibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos apresentados por meio de cópias. **Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;**

9.4. Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um concurso público;

9.5. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

9.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado conforme cronograma da seleção (vide Anexo I);

9.7. Os candidatos ao Mestrado que desejarem aplicar em paralelo ao Doutorado devem consultar o edital correspondente, atentando inclusive para os critérios de elegibilidade e de avaliação, e registrando esta intenção no formulário de inscrição para a seleção de Mestrado.

EVANDRO TINOCO MESQUITA  
Coordenador PG Ciências Cardiovasculares  
Mt. SIAPE 310549  
#####

**DOUTORADO - SELEÇÃO 2024**  
**(Anexo I)****INSCRIÇÕES:**

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição: Processo seletivo para mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 6, em alta resolução, em PDF e organizados, conforme definido no cronograma a seguir.

**Período:****- 1º semestre**

26 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**- 2º semestre**

05 de agosto a 09 de agosto de 2024.

**Horário:** Até as 23h59min do último dia de inscrição.

**Exame de Seleção:****- 1º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 05 de março e 06 de março de 2024.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 11 de março de 2024.

Entrevistas online: 14 de março de 2024.

Homologação de resultado após recurso e devida resposta: 21 de março de 2024.

**- 2º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 13 de agosto e 14 de agosto de 2024.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase:  
19 de agosto de 2024.

Entrevistas online: 22 de agosto de 2024.

Homologação de resultado após recurso e devida resposta: até 29 de agosto de 2024.

**OBS:** Outras datas de inscrição/seleção poderão ser definidas, conforme demanda de candidatos.

**1. Conteúdo da Carta de Intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa (limitada a duas páginas):**

- A relação entre a Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares e seus interesses profissionais;
- As razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF;
- Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho;
- Disponibilidade real de tempo que dedicará às atividades de pós-graduação;
- Se exerce alguma atividade remunerada ou dispõe de interesse por bolsa de estudo.

**2. Critérios de Avaliação:**

Considerando a necessidade de garantir o atendimento aos padrões de excelência estabelecidos pela CAPES, os seguintes critérios serão utilizados na avaliação dos candidatos ao ingresso no Doutorado:

*Currículo (Classificatório)*

- Apresentações de resumos em congressos (0,0-2,0 pontos)
- Prática profissional - monitoria, iniciação científica, extensão e/ou prática profissional (0,0-3,0 pontos)
- Publicações de artigos científicos (0,0-5,0 pontos)
- Publicação como 1º autor (1,0 ponto adicional)

*Anteprojeto/entrevista*

- Disponibilidade de tempo para o curso (0,0-0,5 ponto)
- Aprovação do projeto em Comitê de Ética em Pesquisa (Até 1,0 ponto)
- Desenho experimental e viabilidade do projeto (0,0-3,0 pontos)
- Clareza na exposição do anteprojeto (0,0-3,0 pontos)
- Relevância e Impacto do Trabalho (0,0-2,0 pontos)
- Dados preliminares (0,0-0,5 ponto)
- Internacionalização (Até 1,0 ponto adicional)

### 3. CRONOGRAMA:

#### 2024/1

**A- Apreciação do *status* dos optantes pela política de ação afirmativa associado à vulnerabilidade socioeconômica.**

- Retirada de dúvidas pela Divisão de Serviço Social da Universidade (entrar em contato através do endereço eletrônico [dss.cas.proaes@id.uff.br](mailto:dss.cas.proaes@id.uff.br)): A definir
- Envio de documentação para a Pós-Graduação: A definir
- Repasse da documentação e apreciação do status pela Divisão de Serviço Social da Universidade: A definir
- Divulgação do resultado preliminar: A definir
- Recursos ao resultado preliminar: A definir
- Divulgação do resultado final: A definir

**B- Inscrição no processo seletivo.**

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 19 a 21/02;
- Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 23/02;
- Inscrições: 26/02 a 01/03;
- Apreciação das Inscrições: 04/03\*. (\*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

**C- Seleção**

- Prova de inglês online: 05 e 06/03;
- Resultado da prova de inglês: 08/03;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 11/03;
- Entrevistas online: 14/03;
- Resultado do processo seletivo: 15/03;
- Recursos da 2a fase: até 18/03\*;
- Resultado final após recursos: 21/03.

**D- Semestre Letivo**

- Inscrições em disciplinas: 25 a 29/03;
- Exclusão de disciplinas: 01 a 12/04;
- Período das aulas: 08/04 a 12/07;
  - Envio do relatório semestral: até 12/07.

#### 2024/2

**A- Apreciação do *status* dos optantes pela política de ação afirmativa associado à vulnerabilidade socioeconômica.**

- Retirada de dúvidas pela Divisão de Serviço Social da Universidade (entrar em contato através do endereço eletrônico [dss.cas.proaes@id.uff.br](mailto:dss.cas.proaes@id.uff.br)): a definir;
- Envio de documentação para a Pós-Graduação: a definir;

- Repasse da documentação e apreciação do *status* pela Divisão de Serviço Social da Universidade: a definir;
- Divulgação do resultado preliminar: a definir;
- Recursos ao resultado preliminar: a definir;
- Divulgação do resultado final: a definir.

#### B- Inscrição no processo seletivo

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 01/08 e 02/08;
- Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 05/08;
- Inscrições: 05 a 09/08;
- Apreciação das Inscrições: 12/08. (\*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

#### C- Seleção

- Prova de inglês online: 13 e 14/08;
- Resultado da prova de inglês: 16/08;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 19/08;
- Entrevistas online: 22/08;
- Resultado do processo seletivo: 23/08;
- Recursos da 2a fase: até 26/08\*;
- Resultado final após recursos: até 29/08.

#### D- Semestre Letivo

- Inscrições em disciplinas: 02 a 06/09;
- Exclusão de disciplinas: 09 a 20/09;
- Período das aulas: 16/09 a 13/12;
- Envio dos relatórios semestrais: até 13/12.

**SELEÇÃO 2024  
(Anexo II)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro ser \_\_\_\_\_ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade Federal Fluminense (Edital 2024) pela política de ação afirmativa.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SELEÇÃO 2024  
(Anexo III)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, declaro ser pessoa com deficiência e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade Federal Fluminense (Edital 2024) pela política de ação afirmativa. Em anexo encaminho o laudo médico onde consta o Código Internacional de Funcionalidade (CIF).

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SELEÇÃO 2024**  
**(Anexo IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO)**  
**Ação Afirmativa**

**I – Dados pessoais**Nome Completo, **sem abreviação**:

---

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masc. ( ) fem.

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: Solteiro (a) Casado(a) Viúvo(a) Outros ( )

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Endereço da Família: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Fone( Fixo/ Cel ): \_\_\_\_\_

É Portador de deficiência e/ou necessidades educacionais especiais? ( ) Não ( ) Sim

Cor ( classificação do IBGE) Qual: Branca Indígena Preta Parda Amarela

Indicar pontos de referência da residência: \_\_\_\_\_

Endereço do Aluno: (caso não more com a família)

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Fone( Fixo/ Cel ): \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Indicar pontos de referência da residência: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

**II – Dados acadêmicos**

**1 – Graduação**

Nome da Universidade/Curso: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Ano do Ingresso: \_\_\_\_\_ Ano do Término: \_\_\_\_\_

( ) Público ( ) Particular com bolsa ( ) Particular sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: ( ) Não ( ) Sim

Explique o motivo: \_\_\_\_\_

**2 – Mestrado**

Cursou Mestrado: ( ) Não ( ) Sim

Qual: \_\_\_\_\_

( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: ( ) Não ( ) Sim

Explique o motivo: \_\_\_\_\_

**3 – Outros Cursos**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(idiomas, Cursos técnicos, etc.)

<b>III – Composição familiar (Dados socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)</b>					
<b>NOME</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Grau de Instrução</b>	<b>Profissão/Ocupação</b>	<b>Rendimento Bruto R\$</b>
1. (Candidato)					
2.					
3.					
4.					
5.					

6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Total de rendimentos familiares: R\$ \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### IV – Informações sobre a família

##### 1 -- Pai

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade onde reside \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Cargo/função \_\_\_\_\_ Local de trabalho \_\_\_\_\_ Renda

mensal \_\_\_\_\_

Data aposentadoria \_\_\_\_\_ Profissão que exercia \_\_\_\_\_ Renda

mensal \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Em caso de falecimento informar:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão exercida anteriormente \_\_\_\_\_ Valor da pensão \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

##### 2 -- Mãe

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade onde reside \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Cargo/função \_\_\_\_\_ Local de trabalho \_\_\_\_\_ Renda

mensal \_\_\_\_\_

Data aposentadoria \_\_\_\_\_ Profissão que exercia \_\_\_\_\_ Renda

mensal \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Em caso de falecimento informar:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão exercida anteriormente \_\_\_\_\_ Valor da pensão \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

### 3 – Companheiro(a)

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade onde reside \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Cargo/função \_\_\_\_\_ Local de trabalho \_\_\_\_\_ Renda mensal \_\_\_\_\_

Data aposentadoria \_\_\_\_\_ Profissão que exercia \_\_\_\_\_ Renda mensal \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Em caso de falecimento informar:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão exercida anteriormente \_\_\_\_\_ Valor da pensão \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

### V – Outras fontes de renda do candidato e da família (contribuição de parentes, mesada, bolsa acadêmica, bolsa estágio, pensão alimentícia, bolsa família, etc.):

Especificação da renda	Quem paga	Quem recebe	Valor Mensal (R\$)

### VI – Informações complementares:

#### 1 – Propriedades da família

Imóvel onde reside:

( ) Próprio ( ) Quitado ( ) Em financiamento ( ) Imóvel alugado – valor mensal? \_\_\_\_\_



**VIII- Documentos a anexar:**

A relação de documentos de avaliação socioeconômica para seleção do Programa de Pós-Graduação Ciências Cardiovasculares está disponível no site da PG <http://poscardio.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/3/2022/11/Relacao-de-documentos-do-PG-Ciencias-Cardiovasculares.pdf> ou no link abaixo <https://drive.google.com/file/d/1Hn8T48GB7PFAJTwVqDWX9hsPtXI5QE6x/view?usp=sharing>

**Observação:**

Na concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil, a Divisão de Serviço Social/CAS/PROAES/UFF trabalha com a per capita de um salário mínimo e meio (1.818,00) por pessoa da família para definição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme orientação do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

**IX – Termo de responsabilidade:**

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e estou ciente que elas estarão sujeitas à verificação, através de visita domiciliar e outras formas de aferição e que, comprovada a inveracidade de qualquer informação, posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do (a) candidato (a)**

EVANDRO TINOCO MESQUITA  
Coordenador PG Ciências Cardiovasculares  
Mt. SIAPE 310549  
#####

**EDITAL PPGCCV Nº 2-2024****EDITAL SELEÇÃO MESTRADO 2024**

A Coordenação do **Curso de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares** da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 121/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível MESTRADO, na forma deste Edital, que substitui o anterior.

**1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS ANUAIS****Cardiologia**

**Brasileiros:** 16 (dezesseis)

**Estrangeiros:** 01 (um)

**Ciências Biomédicas**

**Brasileiros:** 16 (dezesseis)

**Estrangeiros:** 01 (um)

**Período:** Fluxo contínuo (janeiro a dezembro, dependendo da demanda)

**Datas de seleção já previstas:** vide Anexo I

**2. DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**Optantes pela política de Ação Afirmativa:** Os candidatos que tenham optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social, incluindo as mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§1º Será computado peso de 1,27 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista quando o candidato que tiver optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social - obtiver nota igual ou superior que a mínima para aprovação (7);



§ 2º No caso das mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, será computado peso de 1,2 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista;

§3º Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa, os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV), juntando toda a documentação comprobatória exigida:

- d) cota étnico-racial (Anexo II);
- e) pessoa com deficiência (Anexo III);
- f) pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo IV).

§4º As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão anexar certidão de nascimento do(s) filho(s) juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 6).

§5º O candidato que ingressar no curso de Mestrado pela política de ação afirmativa étnico-racial poderá ser convocado a qualquer tempo a se apresentar à Comissão de Aferição instituída pela UFF, devendo assinar um Termo de Concordância com essa possibilidade no momento da inscrição.

§6º As políticas de ação afirmativa não são cumulativas para efeitos de pontuação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF):**

**Docentes e Técnicos administrativos (UFF):** Serão oferecidas 07 (sete) vagas aos servidores do quadro ativo permanente desta Universidade, via Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF), instituído pela PORTARIA N.º 60.968 de 26 de março de 2018.

§ 1º As inscrições dos(as) servidores(as) efetivos(as) da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Somente a validação da inscrição pela EGGP o(a) candidato(a) poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

§ 2º Os(As) candidatos(as)/servidores(as) que concorrem via PQI ficam isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

§ 3º O(A) servidor(a) deverá assinar e enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 6), termo de compromisso contendo direitos e obrigações, conforme formulário no Anexo III do EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA Nº03/2021 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF), disponível no site <http://www.editais.uff.br/7588>.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

Graduados em Medicina, em demais carreiras da área das Ciências Biomédicas ou em outras áreas de interesse em Ciências Cardiovasculares.

- **PRÉ-REQUISITOS**

- **Área de Concentração em Cardiologia:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação de médico em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **Área de Concentração em Ciências Biomédicas:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em uma das carreiras da área biomédica ou outras áreas de interesse em ciências cardiovasculares, em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.

**OBS:** Regime de estudo – O candidato deve ter como regime de estudo, no mínimo, a carga horária de 20 horas semanais, sendo a carga horária definida individualmente com o orientador.

#### 5. INSCRIÇÃO

A inscrições no processo seletivo serão realizadas à distância. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 6, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

O processo seletivo para o programa será realizado exclusivamente no modo online. A conexão à internet e os requisitos técnicos (tais como: computador ou smartphone, programas e aplicativos) necessários são de total responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição, os candidatos deverão autorizar a gravação e, se for o caso, a divulgação dos vídeos de apresentação do anteprojeto e da entrevista online.

### **5.1. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO.**

A isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar os seguintes documentos, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

### **5.2. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).

Os campos devem ser preenchidos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código de recolhimento: 28830-6
- Número de referência: 0250158235
- Competência: mm/aaaa (mês e ano em que for paga a taxa)
- Vencimento: dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)
- CNPJ ou CPF do contribuinte: (coloque o seu CPF)
- UG/ Gestão 153056 / 15227
- Valor principal: R\$ 200,00
- Valor total: R\$ 200,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

O candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa no ato da inscrição.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 6, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

- m) Formulário de inscrição (o link será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br))
- n) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- o) Comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Instituição reconhecida;
- p) *Curriculo vitae* (formato Lattes) atualizado, **com comprovação de títulos e de todas as atividades descritas no Currículo Lattes associadas à pesquisa, extensão, atividades docentes, publicação e eventos científicos.**
- q) Uma foto 3x4;
- r) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificação do item 5.2;
- s) Anteprojeto de Tese elaborado dentro de uma das Linhas de Pesquisa do Programa;
- t) Carta de apresentação do orientador, credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (formato livre);
- u) Carta de intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (vide conteúdo no anexo I);
- v) Declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa de acordo com o Anexo II para negros (pretos e pardos) e indígenas e Anexo III para pessoas com deficiência de acordo com a legislação vigente. Pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- w) Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- x) Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social - os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

**OBS:** Os títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002 CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação deles para fins de continuidade de estudos na UFF.

## 7. LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES

7.1. As linhas de pesquisa com os respectivos pesquisadores vinculados estão disponíveis no site da Pós-Graduação [http://poscardio.sites.uff.br/?page\\_id=797](http://poscardio.sites.uff.br/?page_id=797);

7.2. O orientador deve ser docente credenciado ao Programa de Pós-Graduação.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será composta de duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório, composta de prova de inglês, aplicada pelo Programa de Pós-Graduação ou de forma terceirizada, e a segunda fase composta de avaliação de currículo (apenas classificatória) e apresentação de anteprojeto (eliminatória).

8.2. São características deste processo:

- (1) prova de inglês, através do envio de questionário Google Forms para preenchimento pelo candidato.
- (2) envio da gravação de um vídeo da apresentação do anteprojeto, com duração máxima de 10 minutos, previamente, para a banca (até às 23:59h da data definida no Edital; orientações para envio do vídeo serão fornecidas oportunamente);
- (3) realização de entrevista online pela ferramenta Google Meet pela Banca em horário definido. Caso o candidato tenha dificuldade de conexão no momento da entrevista será definida uma segunda oportunidade para não mais de 2h após o horário inicial definido;

8.3. Alternativamente, a realização da prova de inglês poderá ser substituída por apresentação, no ato da inscrição, de documentação comprobatória de realização de teste de proficiência e obtenção das notas mínimas de corte, conforme segue abaixo:

Testes de proficiência aceitos com pontuação mínima:

TOEFL - IBT (0 a 120) - 36 pontos

TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 240 pontos

MTELP (0 a 100) – 30 pontos

IELTS (1 a 9) - 3 pontos

Cambridge English: First (FCE): B2

ECCE - APROVAÇÃO

Prova de Inglês da ANPAD (0 a 600): 222 pontos

GMAT® (0 a 60) – 18 pontos na Seção Verbal

8.4. Anteprojeto:

- Anteprojeto estruturado com no máximo 20 páginas. Seções: Capa - Resumo - Introdução - Objetivos - Metodologia - Fomentos - Cronograma de execução - Perspectivas – Referências

Bibliográficas - Adendos (formulários, termo de consentimento, PDF completo com a certificado de aprovação no comitê de ética em pesquisa)

### **Estrutura do anteprojeto**

- Capa: identificação do candidato, orientador, áreas CNPq, título do projeto, palavras-chave;
- Resumo estruturado abrangendo no máximo 400 palavras: Introdução - Objetivos - Metodologia – Perspectivas.

OBS.: A apresentação de documentos fora da formatação exigida acarretará em desconto 0,5 pontos da pontuação total atribuída a entrevista/apresentação do anteprojeto.

#### **8.3. Apresentação de anteprojeto:**

- Estruturado (como item 8.4) em Power Point (.ppt) com duração de 10 min, seguido de 10 min de arguição/entrevista.

#### **8.4. Será eliminado da seleção o candidato que:**

- a) não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase;
- b) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- c) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) receber nota inferior a 6,0 na primeira fase da seleção (prova de Inglês).

**Obs:** O candidato deverá devolver todo o material recebido ao final da prova.

8.6. Estando habilitado para realização da segunda fase da seleção, a nota mínima para entrevista/apresentação de projeto será 7,0 (sete). A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada nos seguintes pesos:

- análise de currículo - peso 1
- entrevista/apresentação e defesa do projeto – peso 3

8.7. Havendo candidatos com a mesma média final, far-se-á o desempate levando-se em

consideração, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.7.1. Melhor nota na entrevista/apresentação e defesa de projeto;

8.7.2. Melhor nota no currículo;

8.7.3. Melhor nota na prova de Inglês.

8.8. O aproveitamento das vagas do referido Programa dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes da Ação Afirmativa, estas estarão disponíveis para ampla concorrência. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

8.9. A banca é soberana para, a despeito da nota final, indicar candidatos aprovados para a realização de estágio probatório e não matrícula, em caso de os respectivos projetos não disporem de parecer positivo de Comitê de Ética em Pesquisa.

8.10. A alocação de candidatos aprovados e indicados para matrícula em bolsas de estudos, quando disponível, se dará respeitando os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares. A indisponibilidade delas permitirá a criação de uma lista de espera oficial válida até a realização do próximo processo seletivo ou até o preenchimento total de bolsas que porventura se tornem disponíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Por ocasião de atividades presenciais os candidatos deverão exibir documento original de identidade sempre que solicitados. Mesmo que na modalidade remota, deverão estar disponíveis com a conveniente antecedência para o início das atividades síncronas.

9.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição e aqueles que forem aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES;

9.3. Os candidatos deverão exibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos apresentados por meio de cópias. **Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;**

9.4. Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um concurso público;

9.5. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

9.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado conforme cronograma da seleção (vide Anexo I);

9.7. Os candidatos ao Mestrado que desejarem aplicar em paralelo ao Doutorado devem consultar o edital correspondente, atentando inclusive para os critérios de elegibilidade e de avaliação, e registrando esta intenção no formulário de inscrição para a seleção de Mestrado.

EVANDRO TINOCO MESQUITA  
Coordenador PG Ciências Cardiovasculares  
Mt. SIAPE 310549  
#####



**MESTRADO – SELEÇÃO 2024**  
**(Anexo I)****INSCRIÇÕES:**

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição: Processo seletivo para mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares (o *link* será disponibilizado no site [www.poscardio.sites.uff.br](http://www.poscardio.sites.uff.br)) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 6, em alta resolução, em PDF e organizados, conforme definido no cronograma a seguir.

**Período:****- 1º semestre**

26 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**- 2º semestre**

05 de agosto a 09 de agosto de 2024.

**Horário:** Até as 23h59min do último dia de inscrição.

**Exame de Seleção:****- 1º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 05 de março e 06 de março de 2024.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 11 de março de 2024.

Entrevistas online: 14 de março de 2024.

Homologação de resultado final após recurso e devida resposta: 21 de março de 2024.

**- 2º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 13 de agosto e 14 de agosto de 2024.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase:  
19 de agosto de 2024.

Entrevistas online: 22 de agosto de 2024.

Homologação de resultado após recurso e devida resposta: até 29 de agosto de 2024.

**OBS:** Outras datas de inscrição/seleção poderão ser definidas, conforme demanda de candidatos.

**1. Conteúdo da Carta de Intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa (limitada a duas páginas):**

- A relação entre a Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares e seus interesses profissionais;
- As razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF;
- Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho;
- Disponibilidade real de tempo que dedicará às atividades de pós-graduação;
- Se exerce alguma atividade remunerada ou dispõe de interesse por bolsa de estudo.

**2. Critérios de Avaliação:**

Considerando a necessidade de garantir o atendimento aos padrões de excelência estabelecidos pela CAPES, os seguintes critérios serão utilizados na avaliação dos candidatos ao ingresso no Mestrado:

*Currículo (Classificatório)*

- Apresentações de resumos em congressos (0,0-2,0)
- Prática profissional – monitoria, iniciação científica, extensão e/ou prática profissional (0,0-5,0)
- Publicação de artigos científicos (0,0-3,0)
- Publicação de artigos científicos como 1º autor (Até 1,0 ponto adicional)

*Anteprojeto/entrevista (Eliminatório)*

- Disponibilidade de tempo para o curso (0-0,5 ponto)
- Aprovação do projeto em Comitê de Ética em Pesquisa (Até 1,0 ponto)
- Desenho experimental e viabilidade do projeto (0-3,0 pontos)
- Clareza na exposição do anteprojeto (0-3,0 pontos)
- Relevância e impacto do trabalho (0-2,0 pontos)
- Dados preliminares (0-0,5 ponto)

### 3. CRONOGRAMA:

#### 2024/1

**A- Apreciação do *status* dos optantes pela política de ação afirmativa associado à vulnerabilidade socioeconômica.**

- Retirada de dúvidas pela Divisão de Serviço Social da Universidade (entrar em contato através do endereço eletrônico [dss.cas.proaes@id.uff.br](mailto:dss.cas.proaes@id.uff.br)): A definir
- Envio de documentação para a Pós-Graduação: A definir
- Repasse da documentação e apreciação do *status* pela Divisão de Serviço Social da Universidade: A definir
- Divulgação do resultado preliminar: A definir
- Recursos ao resultado preliminar: A definir
- Divulgação do resultado final: A definir

**B- Inscrição no processo seletivo.**

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 19 a 21/02;
- Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 23/02;
- Inscrições: 26/02 a 01/03;
- Apreciação das Inscrições: 04/03\*. (\*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

**C- Seleção**

- Prova de inglês online: 05 e 06/03;
- Resultado da prova de inglês: 08/03;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 11/03;
- Entrevistas online: 14/03;
- Resultado do processo seletivo: 15/03;
- Recursos da 2a fase: até 18/03\*;
- Resultado final após recursos: 21/03.

**D- Semestre Letivo**

- Inscrições em disciplinas: 25 a 29/03;
- Exclusão de disciplinas: 01 a 12/04;
- Período das aulas: 08/04 a 12/07;
- Envio do relatório semestral: até 12/07.

#### 2024/2

**A- Apreciação do *status* dos optantes pela política de ação afirmativa associado à vulnerabilidade socioeconômica.**

- Retirada de dúvidas pela Divisão de Serviço Social da Universidade (entrar em contato através do endereço eletrônico [dss.cas.proaes@id.uff.br](mailto:dss.cas.proaes@id.uff.br)): a definir;
- Envio de documentação para a Pós-Graduação: a definir;
- Repasse da documentação e apreciação do *status* pela Divisão de Serviço Social da Universidade: a definir;
- Divulgação do resultado preliminar: a definir;
- Recursos ao resultado preliminar: a definir;
- Divulgação do resultado final: a definir.

#### B- Inscrição no processo seletivo

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 01/08 e 02/08;
- Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 05/08;
- Inscrições: 05 a 09/08;
- Apreciação das Inscrições: 12/08. (\*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

#### C- Seleção

- Prova de inglês online: 13 e 14/08;
- Resultado da prova de inglês: 16/08;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 19/08;
- Entrevistas online: 22/08;
- Resultado do processo seletivo: 23/08;
- Recursos da 2a fase: até 26/08\*;
- Resultado final após recursos: até 29/08.

#### D- Semestre Letivo

- Inscrições em disciplinas: 02 a 06/09;
- Exclusão de disciplinas: 09 a 20/09;
- Período das aulas: 16/09 a 13/12;
- Envio dos relatórios semestrais: até 13/12.

**SELEÇÃO 2024  
(Anexo II)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro ser \_\_\_\_\_ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade Federal Fluminense (Edital 2024) pela política de ação afirmativa.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SELEÇÃO 2024  
(Anexo III)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro ser pessoa com deficiência e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade Federal Fluminense (Edital 2024) pela política de ação afirmativa. Em anexo encaminho o laudo médico onde consta o Código Internacional de Funcionalidade (CIF).

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SELEÇÃO 2024**  
**(Anexo IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO)**  
**Ação Afirmativa**

**I – Dados pessoais**Nome Completo, **sem abreviação**:

---

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masc. ( ) fem.

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: Solteiro (a) Casado(a) Viúvo(a) Outros( )

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Endereço da Família: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Fone( Fixo/ Cel ): \_\_\_\_\_

É Portador de deficiência e/ou necessidades educacionais especiais? ( ) Não ( ) Sim

Cor ( classificação do IBGE) Qual: Branca Indígena Preta Parda Amarela

Indicar pontos de referência da residência: \_\_\_\_\_

Endereço do Aluno: (caso não more com a família)

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Fone( Fixo/ Cel ): \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Indicar pontos de referência da residência: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

**II – Dados acadêmicos****1 – Graduação**

Nome da Universidade/Curso: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Ano do Ingresso: \_\_\_\_\_ Ano do Término: \_\_\_\_\_

( ) Público ( ) Particular com bolsa ( ) Particular sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: ( ) Não ( ) Sim

Explique o motivo: \_\_\_\_\_

**2 – Mestrado**

Cursou Mestrado: ( ) Não ( ) Sim

Qual: \_\_\_\_\_

( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: ( ) Não ( ) Sim

Explique o motivo: \_\_\_\_\_

**3 – Outros Cursos**

(idiomas, Cursos técnicos, etc.)

III – Composição familiar (Dados socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)					
NOME	Grau de parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão/Ocupação	Rendimento Bruto R\$
1. (Candidato)					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					



9.					
10.					
11.					
12.					

**Total de rendimentos familiares: R\$** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

#### IV – Informações sobre a família

##### 1 -- Pai

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade onde reside \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Cargo/função \_\_\_\_\_ Local de trabalho \_\_\_\_\_ Renda  
mensal \_\_\_\_\_

Data aposentadoria \_\_\_\_\_ Profissão que exercia \_\_\_\_\_ Renda  
mensal \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Em caso de falecimento informar:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão exercida anteriormente \_\_\_\_\_ Valor da  
pensão \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

##### 2 -- Mãe

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade onde reside \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Cargo/função \_\_\_\_\_ Local de trabalho \_\_\_\_\_ Renda  
mensal \_\_\_\_\_

Data aposentadoria \_\_\_\_\_ Profissão que exercia \_\_\_\_\_ Renda  
mensal \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Em caso de falecimento informar:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão exercida anteriormente \_\_\_\_\_ Valor da  
pensão \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

**3 – Companheiro(a)**

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade onde reside \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Cargo/função \_\_\_\_\_ Local de trabalho \_\_\_\_\_ Renda  
mensal \_\_\_\_\_Data aposentadoria \_\_\_\_\_ Profissão que exercia \_\_\_\_\_ Renda  
mensal \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Em caso de falecimento informar:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão exercida anteriormente \_\_\_\_\_ Valor da  
pensão \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

**V – Outras fontes de renda do candidato e da família (contribuição de parentes, mesada, bolsa acadêmica, bolsa estágio, pensão alimentícia, bolsa família, etc.):**

Especificação da renda	Quem paga	Quem recebe	Valor Mensal (R\$)

**VI – Informações complementares:****1 – Propriedades da família**

Imóvel onde reside:

( ) Próprio ( ) Quitado ( ) Em financiamento ( ) Imóvel alugado – valor mensal? \_\_\_\_\_

Imóvel(eis) comerciais alugado(s) - ( ) Não ( ) Sim - quantos? \_\_\_\_\_

( ) Outros especificar \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_



**VIII- Documentos a anexar:**

A relação de documentos de avaliação socioeconômica para seleção do Programa de Pós-Graduação Ciências Cardiovasculares está disponível no site da PG <http://poscardio.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/3/2022/11/Relacao-de-documentos-do-PG-Ciencias-Cardiovasculares.pdf> ou no link abaixo  
<https://drive.google.com/file/d/1Hn8T48GB7PFAJTwVqDWX9hsPtXI5QE6x/view?usp=sharing>

**Observação:**

Na concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil, a Divisão de Serviço Social/CAS/PROAES/UFF trabalha com a per capita de um salário mínimo e meio (1.818,00) por pessoa da família para definição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme orientação do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

**IX – Termo de responsabilidade:**

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e estou ciente que as mesmas estarão sujeitas à verificação, através de visita domiciliar e outras formas de aferição e que, comprovada a inveracidade de qualquer informação, posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do (a) candidato (a)**

EVANDRO TINOCO MESQUITA  
Coordenador PG Ciências Cardiovasculares  
Mt. SIAPE 310549  
#####

## EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO COLUNI Nº 1/2024

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 11.072 de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da Administração Pública Federal; na Instrução Normativa SGP-SEGES nº 2, de 10 de janeiro de 2023, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06 de abril de 2023, resolve:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190902/2022-53, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos lotados e em exercício nesta Unidade.
- 1.3. A seleção será procedida pelo Diretor da Unidade Charleston José de Sousa Assis, Siape nº 2084834.

### 2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 Todos os servidores técnico-administrativos desta Unidade poderão se inscrever para a realização das atividades contempladas neste Edital, devidamente registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 Nesta Unidade, serão adotadas as modalidades: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial, conforme disposto no sistema do Programa de Gestão.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: das 08 horas do dia 03 às 23 horas do dia 08 de janeiro de 2024.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
  - 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.
  - 3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o

Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ Iº a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 09 de janeiro de 2024 por meio de Edital disponibilizado em [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06 de abril de 2023.

Niterói, 02 de janeiro de 2024.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Colégio Universitário Geraldo Reis	<b>UORG</b> 1045
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Charleston José de Sousa Assis	
<b>Função</b> Diretor	<b>SIAPE</b> 2084834
<b>E-mail institucional</b> coluni@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Presencial	Coluni - 1045
b) Produção de alimentos	Presencial	Coluni - 1045
c) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
d) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial	Coluni - 1045
e) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
f) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
g) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
h) Avaliação multiprofissional	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
i) Entrevista psicossocial	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
j) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	Coluni - 1045
k) Suporte / auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	Presencial	Coluni - 1045
l) Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	Presencial	Coluni - 1045
m) Visitas técnicas	Presencial	Coluni - 1045
n) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelos físico ou digital)	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
o) Assessoria e secretariado	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
p) Atendimento ao público	Presencial	Coluni - 1045
q) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045



r) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
s) Planejamento e execução de projetos	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
t) Realização de eventos	Presencial	Coluni - 1045
u) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
v) Participação em reuniões	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
w) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
x) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045
y) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Presencial e/ou teletrabalho	Coluni - 1045

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
Justificativa para inclusão:			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 27/07/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Charleston Jose de Sousa Assis, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 08/01/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1845322** e o código CRC **EA7D3C8A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESE Nº 1/2024**

O Diretor da Faculdade de Educação no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189902/2022-19 e 23069.164786/2023-06, tendo com a fundamentação as disposições elencadas neste documento.
- 1.2 Poderão se candidatar **os servidores técnico-administrativos lotados na Faculdade de Educação (ESE) e do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE)**.
- 1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

- 2.1 Serão disponibilizadas **01 (uma)** vaga para a ESE e **01 (uma)** vaga para o SSE, totalizando **2 (duas)** vagas, para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Período: das 07 horas do dia 12 de janeiro de 2024 as 23:59 horas do dia 15 de janeiro de 2024.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <https://programadegestao.uff.br/login>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o sub-item 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no sub-item 2.1, será dada prioridade aqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §1º ao 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 19 de janeiro de 2024 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.editais.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.1 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**ANEXO I AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N°1/2024  
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA ESE**

<b>Atividades</b>	<b>Código</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	A1	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	A2	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	A3	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Participação em reuniões	A4	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas	A5	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Atendimento a serviços digitais	A6	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	A8	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Prestação de consultoria interna e externa	A9	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Planejamento e execução de projetos	A13	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Atendimento ao público	A16	Presencial	ESE – 702 SSE – 706
Assessoria e secretariado	A17	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	A18	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	A29	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Logística Patrimonial – Recebimento, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	A30	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706
Fiscalização e acompanhamento de contratos	A32	Teletrabalho e/ou presencial	ESE – 702 SSE – 706

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 77, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designação de Substituto Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190039/2023-15,

**RESOLVE:**

I- Designar **BRUNO SOUZA DE ARAUJO**, Auxiliar em Administração, código 701.405, Matrícula SIAPE nº 2427149, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração** - Código **FG-1**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 20/12/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1822993** e o código CRC **D8081036**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 002, de 05 de janeiro de 2024.**

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 82/2023, em relação à empresa J.F. ALVES DE MORAIS LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.188583/2023-05,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 82/2023, em relação à empresa J.F. ALVES DE MORAIS LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/01/2024, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844922** e o código CRC **4D5588A9**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 003, de 05 de janeiro de 2024.**

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 42/2023, em relação à empresa ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190070/2023-56,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 42/2023, em relação à empresa ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/01/2024, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844924** e o código CRC **E255A577**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 004, de 05 de janeiro de 2024.**

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 31/2023, em relação à empresa GRC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190235/2023-90,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato 31/2023, em relação à empresa GRC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/01/2024, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844926** e o código CRC **59EF193B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 005, de 05 de janeiro de 2024.**

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 42/2023, em relação à empresa F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190223/2023-65,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 42/2023, em relação à empresa F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/01/2024, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844928** e o código CRC **B37E3DBC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 006, de 05 de janeiro de 2024.**

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 64/2022, em relação à empresa MARACANA FERRAGENS LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190296/2023-57,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 64/2022, em relação à empresa MARACANA FERRAGENS LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/01/2024, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844930** e o código CRC **272298E2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 007, de 05 de janeiro de 2024.**

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 138/2022, em relação à empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190325/2023-81,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 138/2022, em relação à empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021](#).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/01/2024, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844932** e o código CRC **84137199**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 008, de 05 de janeiro de 2024.**

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 36/2023, em relação à empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190134/2023-19,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 36/2023, em relação à empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.](#)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 07/01/2024, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844934** e o código CRC **E2CF5BBC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

Designa servidores técnico-administrativos e docentes para composição da Comissão de Monitoria, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I. Designar servidores técnico-administrativos e docentes abaixo para composição da Comissão de Monitoria, com o objetivo de assessorar no planejamento, execução e avaliação dos programas da Divisão de Monitoria, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação:

SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS, matrícula SIAPE 1714720

ÁLVARO DOS SANTOS MACIEL, matrícula SIAPE 3353221

JULIANA FELIX DE SOUZA CABRAL, matrícula SIAPE 2178986

DENISE HIRAYAMA, matrícula SIAPE 3159289

ERIKA BURKOWSKI, matrícula SIAPE 1491117

JULIANA PESSIN, matrícula SIAPE 3259125

LAÍS DOS SANTOS FALCÃO, matrícula SIAPE 3577854

LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE, matrícula SIAPE 1715147

MIRIAM DEL MILAGRO ABDÓN, matrícula SIAPE 1478180

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, matrícula SIAPE 6307619

PATRÍCIA RIDDELL MILLAR GOULART, matrícula SIAPE 2532514

SANDRA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula SIAPE 1774569

SILVIA PATUZZI, matrícula SIAPE 1998890

II. Caberá a SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS, matrícula SIAPE 1714720, a Presidência da Comissão.

III. Estas designações não correspondem a função gratificada.

IV. Fica revogada a Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 1, de 6 de janeiro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL Nº 1/2024/SRI/UFF, DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

Publicizar acordos de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e instituições estrangeiras.

**INSTRUMENTO:** Acordos de Cooperação Acadêmica entre a UFF e instituições estrangeiras

País	Instituição	Validade
Holanda	Tilburg University	7/12/2028
Portugal	Universidade do Porto (Nutrição)	6/12/2027

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

MARIANA MAIA KLOJDA  
Técnico em Assuntos Educacionais  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** No 23069.179023/2023-51

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 39/2023

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Estatal de Saúde de Maricá — FEMAR.

**OBJETO:** Retificação da CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR do Contrato 39/2023.

**DATA:** 27 de dezembro de 2023

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e MARCELO ROSA FERNANDES, Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 08/01/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1845606** e o código CRC **F58BBEA2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.166322/2021-64

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao Contrato

**PARTÍCIPES:** ELISA LOPES SOARES, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e como gestora administrativa e financeira a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FEC.

**OBJETO:** A alteração da Cláusula Sexta do Contrato original, que passa a contar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 6.1 - O prazo de vigência da presente Contrato é de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura em 15/02/2022. 6.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado.

**DATA:** 15 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC e ELISA LOPES SOARES, Representante da Elisa Lopes Soares 17170797763 (EXPORT CERTIFICATES).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 04/01/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1842453** e o código CRC **F44373DC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N° 23069.003735/2020-58

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO n° 01/2023 AO CONVÊNIO n° 001/2020

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO:** ajuste a alteração do plano de trabalho do Projeto no 39 “Clínica Jurídica para Defesa de Direitos e Inclusão Social da População LGBTQ+ vulnerável de Niterói.”,

**DATA:** 02/01/2024

**PRAZO:** 29 junho de 2024

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, NADINE MONTEIRO BORGES, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 08/01/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1845582** e o código CRC **4D09B89D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1 de 2 de janeiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400001A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36235-2903 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.190577/2023-18	Ludmila Veiga Faria Franco	2040004	Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	28/12/2023	Doutorado em Ciências e Biotecnologia	52% 75%
23069.190273/2023-42	Rodrigo Vilhena Herdy Afonso	1998901	Assistente em Administração	21/12/2023	Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais	52% 75%

\* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.190611/2023-46	Marcio Henrique Luiz Coimbra	3364789	Assistente em Administração	26/12/2023	Especialização em Gestão Pública	15% 30%
23069.189720/2023-11	Rejane Aires Lemes Verneck da Costa	3364534	Assistente em Administração	14/12/2023	Especialização em Administração Pública	25% 30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.189702/2023-39	Rubia Hagemeyer Leonardo Pereira	1452557	Médico - Área	27/12/2023	Residência Médica em Pediatria	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.189938/2023-75	Rosa Ferreira	303707	Auxiliar de Nutrição e Dietética	15/12/2023	Ensino Médio	15%

\* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2 de 2 de janeiro de 2024

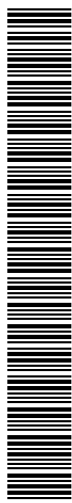
Retificar, em parte, a Portaria nº 2.053 de 27 de novembro de 2023, que concedeu o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do Incentivo à Qualificação à servidora **Carolina Ponte Negrões Simões**, matrícula SIAPE nº **1322447**, ocupante do cargo de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01/11/2023".

Leia-se: "conceder o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 01/11/2023".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400002A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36236-7109 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



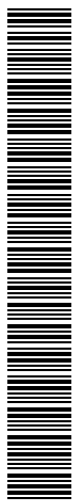
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 23 de 5 de janeiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23069.184541/2023-97, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de **SÉRGIO FERREIRA ALVES JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, efetivado através da Portaria nº 1.918 de 08/11/2023, publicada no D.O.U de 21/11/2023, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202400023A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36292-8523 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 24 de 5 de janeiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23069.177285/2023-81, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de **TULIO VALES DESLANDES FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, efetivado através da Portaria nº 1.885 de 08/11/2023, publicada no D.O.U de 21/11/2023, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202400024A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36291-9373 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



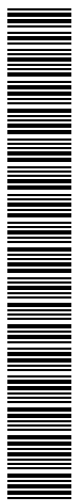
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 25 de 5 de janeiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23069.183725/2023-30, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de **YURI REIS RODRIGUES**, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, efetivado através da Portaria nº 1.923 de 08/11/2023, publicada no D.O.U de 21/11/2023, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202400025A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36290-7802 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.654 de 3 de janeiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa STN nº05, de 06/11/1996 (Manual SIAFI - Macrofunção 02.03.14), e a de nº 06, de 31/10/2007,

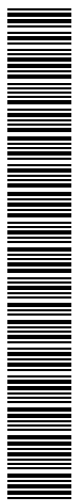
RESOLVE:

Art.1º Designar **CESAR DOS SANTOS COSTA**. Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE 1971380. como **Responsável Titular pela Prática da Conformidade de Registro de Gestão da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis - Unidade Gestora 153058**.

Art.2º Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202468654A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36258-8819 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	019.01
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 18/2024

Interessado: GUSTAVO PAIVA GUEDES E SILVA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.150203/2024-32

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a GUSTAVO PAIVA GUEDES E SILVA na qualidade de filho do ex-servidor JOAO BAPTISTA GUEDES E SILVA, aposentado no cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade, falecido em 25/12/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 05 de janeiro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 05/01/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 08/01/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844349** e o código CRC **D6BADC59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 19/2024

Interessado: TELMA CONCEIÇÃO CARVALHO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.189969/2023-26

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a TELMA CONCEIÇÃO CARVALHO na qualidade de companheira do ex-servidor RUI CARLOS ROCHA LAGE, Siape 306014, aposentado no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO desta Universidade, falecido em 07/12/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 05 de janeiro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 05/01/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 08/01/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1844505** e o código CRC **A887B228**.